

LEI Nº 13.227, 27 DE NOVEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 305/2000, do Vereador Domingos Dissei - PFL)

Institui no Município de São Paulo a "Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica", e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo a "**Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica**", a ser comemorada no mês de março, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - No desenvolvimento de atividades durante a semana ora criada o Poder Executivo poderá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos:

I - promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal;

II - celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica;

III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto;

IV - realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de novembro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de novembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 43.544, DE 29 DE JULHO DE 2003

Ano 48 - Número 140 - São Paulo, quarta-feira, 30 de julho de 2003.

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHOS

DECRETO Nº 43.544, DE 29 DE JULHO DE 2003

Regulamenta a Lei nº 13.227, de 27 de novembro de 2001, que institui no Município de São Paulo a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 13.227, de 27 de novembro de 2001, que institui no Município de São Paulo a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, promoverá anualmente a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a ser realizada na terceira semana do mês de março, cabendo a inclusão do evento no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º. A Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica tem por objetivos:

I - promover e divulgar a pesquisa clínica;

II - organizar debates, seminários e palestras sobre os parâmetros, finalidades e desenvolvimento da pesquisa clínica, abrangendo os aspectos éticos relativos a pesquisas com seres humanos.

Parágrafo único. Para a efetivação dos objetivos de que trata o "caput" deste artigo a Secretaria Municipal da Saúde poderá estabelecer parcerias e convênios com as Secretarias de Saúde e Educação do Estado, com o Ministério da Saúde e com instituições públicas e privadas que atuem na área da pesquisa clínica.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde coordenar a realização do evento, promovendo sua ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Para a realização da Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a Secretaria Municipal da Saúde constituirá comissão, da qual poderão participar representantes de outras Secretarias Municipais e órgãos afetos à questão.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de julho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

CARLOS FREDERICO BARBOSA BENTIVEGNA, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de julho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal